

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DOADO COM ENCARGO, À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE GOIÁS, CONFORME LEI 1.763/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, Prefeito Municipal de Pontalina, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pontalina autorizado a **desafetar** imóvel já doado com encargo à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIAS ao qual é portadora do CNPJ: 02.656.759/0001-52, conforme a **Lei 1.763/2023**, o seguinte imóvel, situado na cidade de Pontalina, constante da matrícula nº 11.087, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pontalina, a fim de que seja ali edificada a Sede da Subseção da OAB de Pontalina, especificado no parágrafo seguinte:

Parágrafo único. O lote a ser **desafetado** a seguir caracterizado:

Uma Área de Terras de nº 02, da quadra 382, desta cidade, que mede: 1.080,47 m², sendo: 47,14 metros de frente com a Avenida Onofre de Andrade; 55,17 metros de fundos com os lotes 6, 7, 8, 9 e 10; 17, 85 metros do lado direito com a área 02-A e 40,00 metros lado esquerdo com área 01.

Art. 2º - Após a sua **desafetação poderá averbar** no referido Cartório de Registro de Imóveis local resguardando e ratificando todos os efeitos decorrentes da Lei 1.763/2023 que se refere a doação da área que tem por destinação exclusiva a instalação da Sede da Subseção de Pontalina da OAB/GO, que será construída com recursos oriundos da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIAS.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pontalina-GO, aos 13 de março de 2024.

EDSON GUIMARÃES DE FARIA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024

Senhor Presidente,

Ilustre Vereadores,

Estamos encaminhando proposta de lei municipal representada pelo Projeto de Lei nº. 015/24 que tem por finalidade a **desafetação** a fim de averbação no referido Cartório de Registro de Imóveis local da referida doação já aprovada e registrada em escritura pública nos termos da **Lei 1.763/2023** de um terreno descrito na matrícula nº 11.087, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pontalina para a instalação da Sede da Subseção de Pontalina da OAB/GO, que será construída no referido local com recursos oriundos da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIAS.

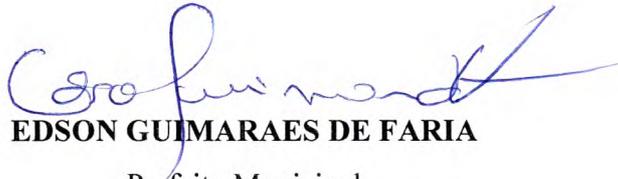
O referido projeto de lei é de muita importância ao qual ratifica os atos administrativos praticados, bem como possibilita a **averbação da presente desafetação** do terreno resguardando os termos da **Lei 1.763/2023**, atendendo a uma demanda histórica da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pontalina -GO, possibilitando **segurança jurídica na realização e execução das obras de construção da Sede própria**, propiciando melhorias para advocacia das 07 cidades que integram esta subseção (Professor Jamil, Cromínia, Mairipotaba, Pontalina, Vicentinópolis, Edealina e Edéia) garantindo com a instalação dignidade, independência e equidade junto as instituições do Ministério Público e Poder Judiciário.

Observado ainda que a referida área anteriormente já havia sido destinada ao IPASGO que diante do descumprimento das condicionantes fora reintegrada ao município e averbado **sem observar a referida desafetação**, que diante destes fatos a fim de resguardar maior segurança jurídica requer a **desafetação para fins de averbação da área doada**.

Dessa forma, considerando que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local conforme dispõe o art. 30, inciso II da CF, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto da Cidade, portanto esperamos que seja aprovado o projeto de lei supracitado na forma regimental atento

que possui respaldo legal, **garante segurança jurídica com atendimento as normas do direito administrativo e imobiliário**, bem como está explícito o interesse público decorrente da matéria destacando que impulsionar a advocacia é defender a cidadania.

Atenciosamente,


EDSON GUIMARAES DE FARIA

Prefeito Municipal